



**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE CBEX AO MP/TCU**  
**(via Seproc/Scbex)**

**CBEX 013.459/2021-0**

Atuado o presente processo de cobrança executiva de **multa**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o artigo 1º da Resolução TCU n. 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Seproc/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei n. 8.443/1992.

| <b>Responsável</b> | <b>Data do trânsito em julgado</b> | <b>Acórdãos</b>                              |
|--------------------|------------------------------------|--|
| Roseny Cruz Araújo | 31/03/2021                         | Acórdão 88/2021-TCU-1ª Câmara (Condenatório) |

2. Cabe esclarecer que não foi detectado pagamento da dívida atribuída à responsável, conforme consulta realizada no Sistema de Gestão do Recolhimento da União (SISGRU).

3. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU), no que se refere à multa imputada ao responsável, promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex, em 24 de abril de 2021

*(Assinado eletronicamente)*

Rafael Alves da Silva  
Técnico Federal de Controle Externo  
Matrícula 10.587-2